



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

Sumário

1- PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 - DO CADASTRO	3
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO	5
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	6
9 - DOS RECURSOS	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
11 - DO REGISTRO DE PREÇO.....	8
12 - DO PAGAMENTO	9
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
14- DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	15
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	17
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	19



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1 - PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Saúde de Ibirité**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, para participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempendedor Individual (MEI), em cumprimento ao disposto no art.33 da lei complementar n.º 096/2010.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.383 de 08 de agosto de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 096/2010 de 21 de dezembro de 2010, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

- As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:
- Início de acolhimento de proposta: 19/10/2017.
- As propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 23/10/2017.
- Abertura das propostas: 09 horas do dia 23/10/2017.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 23/10/2017.

- 1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS resultante das propostas de ME/EPP/MEI, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar e instrumental, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail administracao@ibirite.mg.gov.br, através do fax-smile (31) 3079-6101 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.
- 3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 096/2010, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e, ainda, estejam devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
- 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.6 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

5 – DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.
- 5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.
- 5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:
- 5.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).
- 5.3.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1 Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4 As propostas deverão apresentar **indicação de marca, preço unitário e total do item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.4.2 As propostas encaminhadas por meio do site www.licitacoes-e.com.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do Item, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.
- 6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais cooperativas, ou empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;

7.4.1.2 Local e data de emissão;

7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 Período de fornecimento.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

7.4.1.5 Outros.

7.4 DECLARAÇÕES

- 7.4.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.4.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.7, deste edital.
- 7.5.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.5.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.5.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.5.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**
- 7.5.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.5.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 7.5.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.5.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.5.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 7.5.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 DOS LANCES
- 8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do ITEM apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.3.4 Aceita a oferta de **menor preço**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Arthur Campos, n. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité – MG, Cep. 32.400-000 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes.com.br.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3. e 9.1.4.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br> e mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
- 12.2.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.
- 12.3 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 12.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF
3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1357
FONTE: APLICACAO CONSTITUCIONAL - 15%

13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF
3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1107
FONTE: TRANSF. SUS ATENÇÃO BÁ

13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF
3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1108
FONTE: TRANSF. DO FUNDO ESTAD

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:
- 13.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.2 multa, conforme limites:
- 13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;
- 13.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento, previstos neste instrumento;
- 13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento, ou de suas parcelas;



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- 13.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
- 13.2.4 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.5 fornecimento de produtos de baixa qualidade.
- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4 não mantiver a proposta;
 - 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;
 - 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 14.7 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.8 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - 14.8.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 14.8.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 3383, de 08/08/2013.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- 14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 14.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br e no site do provedor do sistema: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité (MG), 22 de setembro de 2017.

Pregoeiro Oficial

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração

CARINA BITARÃES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS resultante das propostas de ME/EPP/MEI para fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar e instrumental, conforme especificações constantes neste Anexo I, parte integrante do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição se faz necessária para a execução dos trabalhadores das equipes de PSF (Programa Saúde da Família) e para atendimento aos usuários do município de Ibirité e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 15 - ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400
02	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 20.- ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (MATERNIDADE/ HOSPITAL 120 CX. E UNIDADES DE SAÚDE 60 CX).	CAIXA	400
03	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 11.- ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400
04	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 22- ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400
05	FITA CIRURGICA MICROPOROSA.- CONTITUIDA EM TELA NAO TECIDA A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE BRANCA AQUAREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO NA OUTRA FACE ESPESSURA FINA , TERMOESTAVEL ROLO COM 25MMX10 METROS. EM CAIXAS COM 12 ROLOS APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO M. S.	UNIDADE	3.000

É NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Atestado (s) comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades, com dados bem precisos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com as características, quantitativos e prazos com o objetivo desta licitação, descrevendo o (s) fornecimento (s) já realizados pela empresa licitante, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade para atendimento ao objeto.

Declaração de responsabilidade do fornecedor quanto a qualidades dos produtos licitados, quanto ao prazo de entrega, responsabilidade por defeito de fabricação ou de transporte e pela garantia do fornecimento durante toda a vigência do contrato de fornecimento, sem interrupção das entregas mesmo quando do seu descredenciamento como distribuidor neste período.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação no Ministério da Saúde / ANVISA ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados.

Para aqueles produtos que tenham isenção de registro, apresentar quando solicitado pela comissão técnica e/ou pregoeiro em casos de dúvidas, a declaração de Portarias e RDC (emitidas pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos) comprovando-a.

Obs: Se autoridade sanitária de outro país: Certificado traduzido para o português, juramentado e dentro do prazo.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

4. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua, Pantana, nº25, Bairro Centro/Ibirité-MG. De segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h as 11:30h e 13:00h as 16:00h.

5. PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos licitados deverão ser entregues, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do servidor Celso Renato
Contato: (31) 3533-6035 E-mail: transporte@ibirite.mg.gov.br.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA ADJUDICATÁRIA:

- Garantir a boa qualidade dos produtos.
- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à AJUDCANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Substituir, as suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto) (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização.
- Entregar os produtos, objetos deste pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O MUNICIPIO OBRIGA-SE Á:

- Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos licitados.
- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- Notificar a Adjudicatária, fixando prazo substituição dos produtos impróprios para uso.
- Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados.
- Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 063/2017
Pregão Eletrônico nº. 189/2017
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax:(_____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a formação de REGISTRO DE PREÇOS resultante das propostas de ME/EPP/MEI para fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar e instrumental, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 15 - ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400			
02	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 20. - ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (MATERNIDADE/ HOSPITAL 120 CX. E UNIDADES DE SAÚDE 60 CX).	CAIXA	400			
03	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 11. - ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400			
04	LÂMINA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, Nº 22. - ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5MRAD) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO/VALIDADE E Nº DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400			
05	FITA CIRURGICA MICROPOROSA. - CONTITUIDA EM TELA NAO TECIDA A BASE DE	UNIDADE	3.000			



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

	FIBRAS DE VISCOSE BRANCA AQUAREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO NA OUTRA FACE ESPESSURA FINA , TERMOESTAVEL ROLO COM 25MMX10 METROS. EM CAIXAS COM 12 ROLOS APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO M. S.					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017

Aos() dias do mês dede 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Ibitiré, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, a **Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Carina Bitarães**, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 5260/2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 3.383/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2017, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibitiré em/...../2017, e homologada, em/...../2017, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Carina Bitarães, nos termos do Decreto 5260/2017**, às fls do Processo Administrativo nº 189/2017, RESOLVE formar registro de preços resultante das propostas de ME/EPP/MEI, para fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar e instrumental, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: xxx, para empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme planilha abaixo: **DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3383/2013, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 3383/2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3383/2013. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 063/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua, Pantana, nº25, Bairro Centro/Ibitiré-MG. De segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h as 11:30h e 13:00h as 16:00h. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibitiré, sendo: **13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF 3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1357 FONTE: APLICACAO CONSTITUCIONAL - 15% 13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF 3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1107 FONTE: TRANSF. SUS ATENÇÃO BÁ 13.002.000.10.301.0021.2113 - IMPLANTAR E MANTER EQUIPES DO PSF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSF EM SAUDE BUCAL E NASF 3390300000 - Material de Consumo- FICHA 1108 FONTE: TRANSF. DO FUNDO ESTAD. **DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto neste instrumento; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibitiré; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; Fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o**



PREFEITURA DE IBITARÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibitaré. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** Garantir a boa qualidade dos produtos. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado. Responsabilizar-se: pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à AJUDCANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Substituir, as suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto) (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização. Entregar os produtos, objetos deste pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos licitados. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas. Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la. Notificar a Adjudicatária, fixando prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados. Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. **DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibitaré, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Ibitaré/MG,dede 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE: CARINA BITARÃES

CARGO: GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE:

CARGO

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 01

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora
1º	XXXXXXXXXXXX
2º	XXXXXXXXXXXX
3º	XXXXXXXXXXXX

ERROR: syntaxerror
OFFENDING COMMAND: --nostringval--

STACK:

63
(PE)
/Title
()
/Subject
(D:20171005105736-03'00')
/ModDate
()
/Keywords
(PDFCreator Version 0.9.5)
/Creator
(D:20171005105736-03'00')
/CreationDate
(j27593)
/Author
-mark-